

JJ 18/10/66  
14  
1966  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 380, DE 17 DE OUTUBRO DE 1 966 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 11/10/1966, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1ª - A letra "B" do artigo 3º da Lei Municipal nº 942, de 28 de setembro de 1 961, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"b)- que funciona, regularmente, há, pelo menos um ano, por meio de cópia autenticada da ata da fundação."

Art. 2ª - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3ª - Revogam-se as disposições em contrário.

*Leandro de Jesus*  
( Pedro Favaro )  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e seis.

*René Ferrari*  
( René Ferrari )  
DIRETOR ADMINISTRATIVO